

deira, construído nas oficinas do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Antenor Soares Gandra", de Jundiá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.630, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Revoga o inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 6.839, de 2 de outubro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 6.839, de 2 de outubro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.631, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Encarregado de Setor (Oficina Referência 16, PE-II, os enquadramentos dos cargos de Artífice, referência 46, ocupados por Cinidio Meneghetti, José Maria da Silva, Idair Fernandes Bettiol Zilli e José Ruiz, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 19, PE-III, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.632, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Altera o parágrafo único do artigo 106 do Regulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde no campo da competência da Secretaria da Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 52.497, de 21 de julho de 1970.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação o Artigo 106 e seu Parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.497, de 21 de julho de 1970:

"Artigo 106 — As enfermarias serão compartimentos destinados a receber 3 ou mais pacientes; não poderão conter mais de 8 leitos em cada subdivisão e o total destas não deverá exceder a 24.

Parágrafo único — A cada leito deverá corresponder a área mínima de:

- 1 — 6,0 m² para adultos;
- 2 — 4,5 m² para adultos em hospitais psiquiátricos;
- 3 — 3,5 m² para crianças;
- 4 — 2,0 m² para recém-nascidos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 7.319, de 17 de dezembro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.633, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Botucatu, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SA	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	07	020	0	Administração e Planejamento	500.000	5.065.600	5.565.600
			2	Administração	500.000	5.065.600	5.565.600
			001	Supervisão e Coordenação Superior	250.000	5.065.600	5.315.600
		021	0	Coordenação Geral da Pasta	250.000	5.065.600	5.315.600
			2	Administração Geral	250.000	—	250.000
			001	Serviços Administrativos	250.000	—	250.000
TOTAL					500.000	5.065.600	5.565.600

401.480,00 m² (quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), respectivas benfeitorias, situado no distrito, município e comarca de Botucatu, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Companhia Administradora de Imóveis de Botucatu, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-1514-73, a saber: «Inicia no marco n.º 1, cravado no prolongamento da Rua Adolfo Pardini e no alinhamento da Rua Pedro Pires de Campos, segue rumo SW 25º51' NE, divisando com propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu, Centro Municipal de Esportes, numa extensão de 41,51 m. (quarenta e um metros e cinquenta e um centímetros); até encontrar o marco n.º 2, daí segue em curva, desenvolvendo uma extensão de 8,08 m. (oito metros e oito centímetros), até encontrar o marco n.º 3, daí segue rumo SW 68º23' NE, divisando com propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu, Centro Municipal de Esportes, numa extensão de 97,00 m. (noventa e sete metros), até encontrar o marco n.º 4, daí deflete à esquerda, segue rumo SW 25º51' NE, numa extensão de 20,00 m. (vinte metros), até encontrar o marco n.º 5, daí deflete à esquerda, segue em curva desenvolvendo uma extensão de 48,77 m. (quarenta e oito metros e setenta e sete centímetros), até encontrar o marco n.º 6, daí segue rumo SE 21º37' NW, divisando com propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu, Centro Municipal de Esportes, numa extensão de 82,92 m. (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco n.º 7, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Avenida Leonardo Vilas Boas, rumo SW 68º23' NE, numa extensão de 156,00 m. (cento e cinquenta e seis metros), até encontrar o marco n.º 8, daí deflete à esquerda, segue rumo SE 21º37' NW, divisando com a Avenida Leonardo Vilas Boas e Centro Social Urbano, numa extensão de 189,50 m. (cento e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 9, daí deflete à direita, segue por uma cerca, divisando com a Fazenda Santana, numa extensão de 585,00 m. (quinhentos e oitenta e cinco metros), até encontrar o marco n.º 10, daí deflete à direita segue rumo SE 31º45' NW, por uma cerca, divisando com a Fazenda Santana, numa extensão de 51,00 m. (cinquenta e um metros), até encontrar o marco n.º 11, daí deflete à esquerda, segue por uma cerca, rumo SW 75º45' NE, divisando com propriedade da Fazenda Santana, até encontrar o marco n.º 12, tendo uma extensão de 98,00 m. (noventa e oito metros) entre os marcos n.º 11 e 12, daí desse marco n.º 12, deflete a direita segue por uma cerca, divisando com propriedade do Sr. José Coelho Filho, rumo SE 38º33' NW, numa extensão de 300,00 m. (trezentos metros) até encontrar o marco n.º 13, daí deflete à direita, segue rumo SW 51º03' NE, divisando com propriedade da Cia. Administradora de Imóveis de Botucatu, numa extensão de 127,50 m. (cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 14, daí segue a direita, em curva, desenvolvendo uma extensão de 254,51 m. (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros), divisando com propriedade da Cia. Administradora de Imóveis de Botucatu, até encontrar o marco n.º 15, daí segue rumo SW 68º23' NE, divisando com a mesma propriedade, numa extensão de 61,50 m. (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 16, daí deflete à esquerda, segue em curva, desenvolvendo uma extensão de 110,68 m. (cento e dez metros e sessenta e oito centímetros), divisando com propriedade da Cia. Administradora de Imóveis de Botucatu, até encontrar o marco n.º 17, daí segue rumo SW 25º51' NE, divisando com a mesma propriedade, numa extensão de 169,54 m. (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o marco n.º 18, daí deflete à esquerda, segue rumo NW 64º09' SE, divisando com propriedade da Cia. Administradora de Imóveis de Botucatu, numa extensão de 266,50 m. (duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 19, daí deflete a direita, segue pelo alinhamento da Rua José Barbosa de Barros, rumo SW 37º50' NE, numa extensão de 54,90 m. (cinquenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco n.º 20, daí segue pelo alinhamento da Rua José Barbosa de Barros, em curva, desenvolvendo uma extensão de 100,13 m. (cem metros e treze centímetros), até encontrar o marco n.º 21, segue ainda pelo mesmo alinhamento, rumo SW 23º50' NE, numa extensão de 38,42 m. (trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o marco n.º 22, daí segue em curva pelo alinhamento da Rua José Barbosa de Barros, desenvolvendo uma extensão de 130,35 m. (cento e trinta metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o marco n.º 23, daí segue rumo SW 43º00' NE, ainda pelo alinhamento da Rua José Barbosa de Barros, numa extensão de 110,29 m. (cento e dez metros e vinte e nove centímetros), até encontrar o marco n.º 24, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Pedro Pires de Campos, rumo SE 47º00' NW numa extensão de 71,45 m. (setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o marco n.º 25, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Daniel Zacharias, rumo SW 25º51' NE, numa extensão de 269,00 m. (duzentos e sessenta e nove metros), até encontrar o marco n.º 26, daí deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Plácido Rodrigues Viegas, rumo SE 64º09' NW, numa extensão de 290,00 m. (duzentos e noventa metros), até encontrar o marco n.º 27, daí deflete a esquerda, segue pelo alinhamento da Avenida Prof. Rafael Laurindo, rumo SW 25º51' NE, numa extensão de 135,00 m. (cento e trinta e cinco metros), até encontrar o marco n.º 28, daí deflete a direita, segue pelo alinhamento da Rua Aleixo Varoli, rumo SE 64º09' NW, numa extensão de 70,00 m. (setenta metros), até encontrar o marco n.º 29, daí deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Antonio Cardoso do Amaral, rumo SW 25º51' NE, numa extensão de 135,00 m. (cento e trinta e cinco metros), até encontrar o marco n.º 30, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Pedro Pires de Campos, rumo SE 64º09' NW, numa extensão de 195,00 m. (cento e noventa e cinco metros), até encontrar o marco n.º 1, onde teve início e término do perímetro».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho — Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.579, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

Retificação

Artigo 1.º

Parágrafo único

em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática. Classificada por Categorias Econômicas

Leia-se como segue e não como constou: